

Edital de Licitação
Modalidade/nº: TOMADA DE PREÇO 008/2023
Julgamento: TÉCNICA E PREÇO
Processo nº 2023009277

Quaisquer esclarecimentos acerca do presente certame deverão ser realizados através do e-mail licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br, em conformidade com o item 17 deste edital.

PREAMBULO

A PREFEITURA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através do Decreto 1762/2021, torna público que fará realizar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666/93; da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 12.846/13, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e suas respectivas alterações, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

I DO OBJETO

01.01 Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados para a seleção de pessoal do quadro de cargos efetivos da Prefeitura, com inscrição via internet, elaboração, aplicação, fiscalização e correção de provas, divulgação dos resultados finais, acompanhamento e divulgação dos editais de convocação dos candidatos aprovados, bem como realização de todas as etapas do certame, inclusive a implantação de mecanismos de segurança, para provimento dos cargos efetivos declarados vagos, bem como as reservas técnicas., descrita no anexo I e de acordo com os projetos, orçamentos e memoriais descritivos.

REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global (art. 10º, II, "a" da Lei 8.666/93)
JULGAMENTO	TÉCNICA E PREÇO
LOCAL	Sala da CPL
ENDEREÇO	Quadra 31, Conjunto B, Lote 02A e 2B, Parque da Barragem, Setor 02, Águas Lindas de Goiás.
DATA	18 de julho de 2023
HORÁRIO	9h
Onde baixar o edital	http://sistema.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/ https://acessoainformacao.aguaslindasdegoias.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes

II DAS GENERALIDADES

02.01 – Os serviços a serem executadas encontram-se definidos nos projetos, planilhas e demais elementos, os quais são parte integrante e inseparável deste Edital.

02.02 - O Edital completo será baixado gratuitamente no site <http://sistema.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>, ou <https://acessoainformacao.aguaslindasdegoias.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> ou poderá ser adquirido diretamente na Sala da CPL através da apresentação de um pen drive.

02.03 - Quaisquer solicitações de esclarecimentos ou saneamento de dúvidas acerca deste certame deverá ser realizada pelo e-mail licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br, na forma do item 17 deste edital. Não se darão respostas por telefone.

02.04 - Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, essa se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

02.05 - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da PREFEITURA, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim como deste Edital.

02.06 - Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia da PREFEITURA MUNICIPAL, passando automaticamente a ser sua propriedade, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL fazer dele o uso que lhe aprouver.

02.07 – O presente Edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), no que couber.

02.08 São admitidos documentos assinados digitalmente. Para documentos que requeiram duas assinaturas, fica vedada a apresentação de documentos com uma assinatura original e uma fotocopiada, sendo que tal fato ensejará a inabilitação da licitante.

02.09 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no Portal da Transparência do Município de Águas Lindas de Goiás, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

02.10 A fim de ampliar a concorrência, a CPL poderá acessar sítios eletrônicos para sanear possíveis falhas em documentos apresentados, podendo, inclusive, realizar a impressão, caso a situação da licitante esteja “regular”, não se responsabilizando, contudo, se a página estiver inoperante no momento do certame. A presente medida não exige a licitante de apresentar os documentos exigidos no credenciamento, na proposta e na habilitação.

02.11 Documentos sem prazo de validade serão aceitos se emitidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

02.12 Admitir-se-á a apresentação de documentos em cópias simples, sem a necessidade de apresentação de originais para conferência, em atenção ao Acórdão 2036/2022 – Pleno, TCU.

02.13 No julgamento deste certame serão adotadas as instruções contidas no Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU.

III DA PARTICIPAÇÃO

03.01 – Poderão participar da presente licitação:

a) quaisquer interessados devidamente cadastrados no CRC do Município de Águas Lindas de Goiás ou em qualquer entidade da Administração Pública, ou que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus ANEXOS.

b) Empresas que venham a fazer visita técnica, a fim de tomarem esclarecimentos necessários a formulação da proposta do objeto; conhecimento das áreas e dos locais em que serão prestados os serviços; esclarecimentos de dúvidas quanto à execução do objeto e das exigências contratuais constantes da minuta de contrato do presente edital em até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

b.1) O Atestado de visita técnica deverá ser entregue no ato do credenciamento.

b.2) O atestado de visita técnica aos locais onde poderão ser realizadas as provas será emitido pela Secretaria de Economia após a devida visitação as localidades indicadas pela Administração.

b.3) A visita aos locais de provas deverá ser agendada até o 5º dia anterior à data de abertura do certame com o Dr. Hélio Marcio Alencar da Silva pelo fone 61-99192-4433, e poderá ser realizada pelos licitantes interessados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à abertura das propostas. A visita será realizada através do responsável técnico da licitante devidamente autorizado a atuar em seu nome.

c) Empresas que venham a realizar o pagamento da garantia de proposta no valor de 1% do valor estimado para a contratação até o terceiro dia útil anterior à abertura das propostas, mediante pagamento (quando em dinheiro) através de D.U.A.M (Documento Único de Arrecadação Municipal) emitido pelo Departamento de Controle Tributário Municipal.

c.1) A Garantia de Proposta é exigida para manter a administração protegida contra atos ou omissões da licitante. A garantia deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias além do prazo de validade da proposta.

c.2) A Garantia de Proposta deverá estar denominada na mesma moeda expressa na Proposta;

c.3) Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia: 1) Dinheiro ou títulos da dívida pública; 2) Seguro-garantia; 3) Fiança Bancária.

c.4) No caso da Fiança Bancária, esta deve ser emitida por banco localizado no Brasil. A Licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição financeira e deverá, obrigatoriamente, constar: I – Beneficiário: Município de Águas Lindas. II – Objeto: prestação de serviços de realização de concurso público.

c.5) No caso de Seguro Garantia, a licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes.

c.6) No caso de caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar o comprovante de pagamento do DUAM fornecido pela Administração. Caso seja em “Título da Dívida

Pública” deverá este ser apresentado em original com laudo pericial e certificação pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

c.7) O documento original da garantia da proposta escolhida pela licitante deverá ser protocolado em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes da Documentação para habilitação e Propostas Técnica e Comercial.

c.8) A exigência do protocolo original da garantia tem por finalidade possibilitar à administração verificar sobre a autenticidade e regularidade do documento apresentado pelo licitante, devendo ser observado o prazo mínimo para elaboração da proposta e preparação dos documentos, nos termos do art. 21, § 2º da Lei 8.666/93.

c.9) As licitantes que não obtiveram êxito na licitação terão suas garantias de proposta restituídas após a assinatura do contrato com a licitante vencedora.

c.10) A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada no prazo máximo de três dias, a contar da data de assinatura do contrato.

03.02 - É expressamente vedada nesta licitação:

03.02.01 – A apresentação de documentação e propostas encaminhadas via e-mail ou por qualquer sistema eletrônico.

03.02.02 – A participação de licitante que estiver suspenso do direito de licitar e/ou tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade pública, bem como do licitante enquadrável em uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições dos seus parágrafos. Este veto poderá ocorrer em qualquer uma das fases desta licitação, desde que verificada uma ou mais das hipóteses retrocitadas.

03.02.03 - A participação de consórcio ou grupo de empresas.

03.02.04 - A participação simultânea de empresas cujos responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

03.02.05 - A participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

03.02.06 - A participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

03.02.07 – A participação de empresa que tendo sido contratada pela Prefeitura Municipal de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, não houver quitado os seus encargos sociais junto ao INSS e ao FGTS ou junto à Administração Municipal.

03.02.08 – É vedada a representação de mais de uma empresa pela mesma pessoa.

03.03 Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de: a) convite; b) contratação por

dispensa de licitação; c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

03.04 - A Documentação, a Proposta Técnica e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, no local e data antes citado, em envelopes distintos, indevassáveis, e contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

03.04.01 - No primeiro envelope:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
Tomada de Preços nº 008/2023
ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DADOS DA EMPRESA

03.04.02 - No segundo envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
Tomada de Preços nº 008/2023
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
DADOS DA EMPRESA

03.04.02 - No terceiro envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
Tomada de Preços nº 008/2023
ENVELOPE nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
DADOS DA EMPRESA

03.05 – Fica facultado à Comissão Permanente de Licitações realizar quantas sessões forem necessárias até que se proceda ao julgamento das propostas e se escolha a mais vantajosa para a Administração Municipal.

03.06 – O licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta de Preços até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

03.07 – Não será aceita a participação de licitante retardatária após a abertura do primeiro envelope, a não ser como ouvinte.

IV DO CREDENCIAMENTO

04.01 – No início da sessão pública de realização do certame, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante.

04.02 – O credenciamento far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos, devendo estes ser apresentados fora do envelope de habilitação ou de propostas, em original, cópia autenticada ou cópia simples:

- a) PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR da licitante dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. Sendo apresentada procuração particular, a assinatura do representante legal do licitante deverá estar com firma reconhecida ou assinada digitalmente, sob pena de não ser levada em consideração;
- b) CONTRATO SOCIAL, para credenciamento da pessoa que seja sócia administradora, bem como para averiguação do poder de mando ao (a) procurador (a);
- c) Cópia da cédula de identidade ou outro documento equivalente do procurador ou do representante legal;
- d) Alvará ou Licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.
- e) Termo de vistoria;
- f) Comprovante do depósito da garantia de 1% (um por cento) do valor da licitação.

04.03 DA REGULARIDADE JURÍDICA

04.03.01 Para comprovação da Regularidade Jurídica (alínea “b” do item 04.02), serão aceitos quaisquer dos documentos relacionados abaixo, devendo, obrigatoriamente, ser apresentado já na fase de CREDENCIAMENTO, em especial as alterações consolidadas (serão aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Inscrição do empresário individual no registro público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

04.04 DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- a) A documentação de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA ou HABILITAÇÃO.
- b) Caso a licitante não se faça representar, poderá encaminhar um envelope à parte no qual conste os documentos específicos para o credenciamento.
- c) Na hipótese de algum dos documentos referidos no item 4.2 constarem, equivocadamente, de algum envelope, poderão ser retirados do envelope pelo próprio representante da empresa e apresentado à CPL, e será permitido que o representante proceda com novo lacramento do envelope, enquanto não for concluído o credenciamento.
- d) Os documentos para o credenciamento poderão ser apresentados autenticados, por qualquer processo, ou em cópia simples.
- e) O credenciamento se encerra quando a CPL proceder à abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Encerrado o credenciamento, não serão permitidos novos participantes nem a apresentação de documentos ausentes.

- f) Esta fase do certame não é sigilosa, de forma que poderão ser apresentados os documentos que faltarem no tempo que for concedido pela CPL. A não-apresentação dos documentos necessários ensejará no não-credenciamento da interessada e conseqüente impedimento de participar do certame.

04.05 DO PROCEDIMENTO

04.05.01 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas de preços deverão ser entregues à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à ordem descrita a seguir:

04.05.02 Na presença das licitantes, serão recebidos em separado, os envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, devidamente fechados e indevassados, os quais receberão um mesmo número, conforme a ordem de apresentação.

04.05.03 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e proposta entregues à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

04.05.04 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, na presença das licitantes, para fins de verificação e abrirá vista aos licitantes dos documentos, que serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos respectivos representantes legais das licitantes presentes à sessão

04.05.05 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu juízo, analisar os documentos de cada empresa licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, ou suspender o certame, se julgar que necessita de mais tempo para efetuar a análise conclusiva dos documentos de habilitação.

04.05.06 Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço, devidamente fechados e indevassados, serão rubricados pelos interessados presentes, ficando em poder da CPL até que seja decidida a habilitação.

04.05.07 Conferida e apreciada toda a documentação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, serão os licitantes habilitados convocados para a fase seguinte, depois de decorridos o prazo legal para interposição de recursos e contrarrazões, ou após a renúncia formal registrada em ata ou por escrito ao direito de interposição de recurso por todas as licitantes ou, ainda, após ser dado conhecimento de decisão de recursos interposto.

04.05.08 Não caberá, após a fase de habilitação, desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente que venha a inviabilizar a participação da licitante no certame, conforme julgamento, a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

04.05.09 Encerrada a fase de habilitação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO passará à abertura dos envelopes da PROPOSTA TÉCNICA das empresas habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, em conformidade com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

04.05.10 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO e os representantes das licitantes, após a leitura das propostas, rubricarão todas as suas folhas e demais elementos integrantes, as quais serão examinadas para fins de julgamento e classificação.

04.05.11 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá apreciar as propostas técnicas das licitantes e, na mesma reunião, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas, devendo devolver a essas últimas os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO devidamente fechados.

04.05.12 Em ato contínuo, serão abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO das licitantes.

04.05.13 A abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO somente ocorrerá depois de concluída a pontuação dos fatores de avaliação estabelecidos neste Edital e seus anexos.

04.05.14 É facultada à COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

04.05.15 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas e de preços, não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento.

V - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

05.01 REGULARIDADE JURÍDICA: deve ser apresentada no credenciamento, não havendo necessidade de repetir nesta fase.

05.02 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>).
- d. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal por meio da Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- e. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

- f. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante.

05.02.01 – A comprovação da regularidade fiscal deverá ser realizada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

05.02.02 – A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresa de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda a documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões (redação dada pela LC 147/2014).

05.03 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se a certidão for emitida pela internet, aceitar-se-á tanto a da comarca quanto a do estado onde a empresa tem sua sede. Para o caso de não haver no documento a data de validade, será aceita se emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro (2021), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, para comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

05.03.01 – Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - registrados e arquivados na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante; ou
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, inclusive com termo de abertura e encerramento.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações:

- por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com termo de abertura e encerramento.

d) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

e) Sped (Sistema Público de Escrituração Digital).

05.03.02 – A licitante enquadrada como ME/EPP também deverá apresentar o balanço patrimonial, numa das formas especificadas no item 05.03.01.

05.04 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração de proteção ao menor (inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da constituição), nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e habilitação, conforme modelo contido no Anexo II deste edital;

c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme anexo II deste edital, devidamente assinada pelo/a representante legal da empresa e pelo/a contador/a da empresa;

c.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

c.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa.

d) *Prova de registro ou inscrição da empresa LICITANTE e responsável técnico na entidade profissional competente (Em caso de ser vencedor da presente licitação empresa sediada em outros Estados da Federação, deverá*

- apresentar, para assinatura do contrato, o registro da empresa junto ao CRA de sua sede).
- e) *Mínimo 01 atestado de Capacitação Técnica que comprove aptidão da pessoa jurídica para o desempenho da atividade pertinente com o objeto da licitação, devidamente registrado no órgão competente da sede da Licitante, demonstrando ter o licitante realizado concurso público, bem como possuir em seu quadro permanente, responsável técnico de nível superior, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, que comprove já haver o profissional executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação, com um público concorrendo de, no mínimo, cinco mil candidatos participantes.*
 - f) *Do(s) atestado(s) deverão constar, afora a adequada capacitação da empresa como apta a executar os serviços, informações sobre a composição da banca examinadora, contendo, no mínimo 2 (dois) mestres e 2 (dois) doutores, os níveis de escolaridade dos cargos, aplicação de provas objetivas, práticas, avaliação psicológica e prova de títulos, considerando a parcela de maior relevância dos serviços a serem executados pelo licitante, bem como os telefones ou e-mail do órgão expedidor para conferência da veracidade.*
 - g) *Certidão ou declaração expedida pelo órgão de controle externo dos municípios comprovando a regularidade de concurso público realizado pelo licitante.*

05.05 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope indevassável, devidamente enumerada e preferencialmente com grampo ou encadernada.

05.06 É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

05.07 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz, excetuando-se documentos que se apliquem à matriz e às filiais.

05.08 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

05.09 Os documentos exigidos para o certame deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas por cartório ou cópias simples.

05.10 A CPL poderá rejeitar a documentação apresentada se:

- a) **Datas de emissão estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura;**
- b) **Estejam ilegíveis ou faltando partes.**

05.11 A declaração de idoneidade pode ser substituída por certidão emitida pelos órgãos de controle, como TCU e TCM.

05.12 Admite-se assinaturas digitais em substituição ao reconhecimento de firma e apresentação de cópias simples.

05.13 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas poderá provocar a inabilitação do licitante.

VI DA PROPOSTA TÉCNICA e DA PROPOSTA DE PREÇOS

06.01 A Proposta Técnica se restringe à apresentação dos comprovantes de experiência da empresa e dos profissionais designados para compor a equipe técnica, bem como da respectiva documentação que comprove a formação profissional exigida e a proposta metodológica/plano de trabalho. Deverá ser entregue em envelope distinto e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal a indicação "Proposta Técnica", Razão Social da empresa e número da Tomada de Preços. Nesse envelope deverá constar:

06.02 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

06.02.01 Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas e mínimas:

a) Formação da Equipe Técnica (até 100 pontos)

ITEM	DESCRIÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONT. MIN	PONT. MÁX
I	Graduação	1,0 pontos por profissional	05	10
II	Pós-Graduação Lato Sensu	2,0 pontos por profissional	10	20
III	Mestrado	3,0 pontos por profissional	21	30
IV	Doutorado	8,0 pontos por profissional	28	40

a1) A técnica será avaliada através da análise de currículos e títulos dos profissionais que integrem o quadro técnico da licitante envolvidos na realização de concursos públicos e deverão ser apresentados da seguinte forma:

- i. Relação nominal dos componentes da banca examinadora (equipe técnica) acompanhada dos respectivos currículos.
- ii. Comprovante de vínculo profissional dos membros da banca examinadora através da CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social e outros meios legais contendo data, assinatura e reconhecimento de firma ou assinatura digital.
- iii. Cada profissional da equipe técnica será considerado apenas em um tipo de graduação, não se admitindo a repetição do mesmo profissional na relação da equipe técnica da licitante. Ou seja, o profissional que possuir apenas graduação pontuará nessa classificação; o profissional que possuir especialização lato sensu pontuará com base no certificado de pós-graduação apresentação, e sucessivamente. Assim, caso o profissional possua um mestrado e uma pós-graduação lato sensu (especialização),

pontuará pelo critério de maior pontuação (mestrado), preterindo-se o diploma de pós-graduação lato sensu (especialização), o mesmo critério valendo para o doutorado em comparação ao mestrado etc.

- b) Experiência da licitante/quantidade de candidatos inscritos por concursos realizados (100) pontos.

ITEM	DESCRIÇÃO/CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO / ATESTADO/CONCURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Concurso público ou processo seletivo com até 3.000 candidatos inscritos	1,0 ponto por concurso	05
II	Concurso público ou processo seletivo com 3001 até 5.000 candidatos inscritos	5,0 pontos por concurso	15
III	Concurso público ou processo seletivo com 5.001 até 50.000 candidatos inscritos	10 pontos por concurso	30
IV	Concurso público ou processo seletivo acima 50.000 candidatos inscritos	50 pontos por concurso	50

b1) A Comprovação será mediante atestados de capacidade técnica registrados e acompanhados da certidão expedida pelo órgão competente (CRA), a fim de demonstrar que os serviços realizados pela LICITANTE/PROPONENTE atende os critérios de avaliação supracitados.

- c) Experiência da licitante em realização de concursos públicos ou similares em cidades de regiões metropolitanas; Experiência na realização de Cursos de Treinamento e Capacitação Profissional e Experiência na realização de provas de aptidão física, prática de direção veicular, avaliação psicológica e provas de títulos (150) pontos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR EVENTO	PONT. MÁX
I	Experiência na realização de concurso ou processo seletivo em cidades de região metropolitana	20 pontos por atestado	120
II	Experiência na realização de Cursos de Treinamento e Formação Profissional	10 pontos por atestado	30

c.1.) A Comprovação será mediante atestados de capacidade técnica registrados e acompanhados da certidão expedida pelo órgão competente (CRA), a fim de demonstrar que os serviços realizados pela LICITANTE/PROPONENTE atende os critérios de avaliação supracitados.

c.2.) Entende-se como cidade metropolitana aquelas definidas por lei estadual que estabelecem os municípios integrantes. Para pontuação nesse critério, a empresa deverá apresentar

atestados que comprovem a aplicação de provas em cidade metropolitana, observando as definições legais de cada Estado.

- d) Experiência da licitante na realização de concursos públicos com provas práticas, prova de aptidão física, provas de redação e provas de títulos (pontuação máxima: 100 pontos)

ITEM	DESCRIÇÃO/ CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação por Curso	Pontuação Máxima
I	Experiência na realização de provas de aptidão física	05 por concurso	40
II	Experiência na realização de provas de redação	05 por concurso	30
III	Experiência na realização de provas práticas profissionais de Motorista, Operador de Máquina, Pedreiro, Encanador e Jardineiro.	10 por concurso	30

d.1.) A Comprovação será mediante atestados de capacidade técnica registrados e acompanhados da certidão expedida pelo órgão competente (CRA), a fim de demonstrar que os serviços realizados pela LICITANTE/PROPONENTE atende os critérios de avaliação supracitados.

d.2.) Os atestados que comprovam a experiência em realização de provas práticas devem estar restritos aos cargos previstos no quadro acima.

- e) Estrutura Operacional da Licitante/Proponente para a execução dos serviços (50 pontos).

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Comprovação através de nota fiscal de que o licitante seja detentor de licença definitiva para uso de software específico de leitura eletrônica dos cartões-respostas, e Comprovação de possuir capacidade tecnológica para aplicação do certame, elaboração, aplicação, realização e correção das provas.	30
II	Comprovação de possuir parque gráfico próprio ou terceirizado contendo no mínimo, de 05 (cinco) impressoras com capacidade mínima de impressão de 30 ppm e resolução de 2400 x 600 dpi, mediante contrato ou nota fiscal.	10
III	Declaração de que possui site próprio para inscrições on line e disponibilização de todos os editais e comunicados referentes ao certame.	10

06.03 Todos os profissionais elencados na equipe técnica mínima deverão possuir vínculo com a licitante, conforme previsto na legislação aplicável, e, quando o profissional não compuser o quadro societário, conforme abaixo:

- i. Apresentação de cópias da carteira de trabalho (CTPS), autenticadas, na (s) qual (quais) conste (m) as anotações referentes ao vínculo (em cópias devidamente autenticadas);
 - ii. Apresentação de contrato de prestação de serviço, autenticado, devidamente assinado pelas partes;
 - iii. Apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, sendo que a declaração somente terá validade para este certame se apresentada com firma reconhecida ou com assinatura digital.
- a) Todos os profissionais elencados na equipe técnica mínima deverão fazer parte do quadro técnico da empresa licitante na data da assinatura do contrato.
 - b) A contratada só poderá substituir os profissionais integrantes da equipe técnica apresentada na emissão da Ordem de Serviço por profissional de mesmo nível técnico, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, após apresentação de justificativa. A substituição de qualquer profissional de nível superior da equipe somente poderá se dar após aprovação expressa da contratante.
 - c) O mesmo profissional não poderá fazer parte da equipe de mais de um licitante, sob pena de desclassificação de todas as licitantes que não atenderem essa exigência.

06.04 Não serão consideradas, para efeito de julgamento, experiências ou titulações sem a devida comprovação, nem as que sejam declaradas com informações incompletas quanto ao solicitado neste Edital.

06.05 DA PROPOSTA COMERCIAL

06.05.01 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 03 deverá ser apresentada na forma e conter os requisitos indicados nos itens a seguir:

- a. Em original, em língua portuguesa, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com suas folhas enumeradas, em 01 (uma) via, preferencialmente encadernada;
- b. *Carta de Apresentação da Proposta* de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II, sendo inclusas todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços pertinentes ao objeto da licitação;
- c. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação. Propostas que omitirem este prazo ou que apresentarem outra data ensejarão o entendimento de válidas pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação;

c1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

06.05.02 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da contratação, a título de preparação, aplicação, correção e divulgação do resultado das provas, bem como fiscalização em geral, materiais de expediente, respostas a todos os recursos administrativos impetrados, fornecimento de relatórios de notas e classificações em todas as fases do concurso, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, despesas com deslocamento dos profissionais responsáveis, estadias e alimentação, e outros decorrentes da execução dos serviços, compreendendo todas as etapas do trabalho, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA anexo do Edital.

06.05.03 Para fins de composição da proposta de preços o licitante deverá considerar que o valor fixo das inscrições será de R\$ 170,00 (cento e sessenta reais) para os cargos de nível superior, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para os cargos de nível médio e R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível fundamental por candidato, devendo a licitante apresentar o seu preço para competir no certame.

06.05.04 No caso dos candidatos inscritos isentos ou não pagantes a licitante vencedora deverá suportar os custos sem qualquer adicional ao município, até o limite de 25% dos inscritos.

06.05.06 Caso mais de 25% dos inscritos sejam isentos ou não pagantes a licitante vencedora fará jus ao recebimento do valor correspondente por cada inscrito, no mesmo valor contratado por inscrito pagante, devidamente apresentado na proposta vencedora.

06.05.07 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

06.05.08 Caso perceba alguma falha no projeto básico ou quaisquer dos elementos do edital e anexos, a interessada deverá solicitar informações complementares através do e-mail licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br. A falta da comunicação referida implicará a aceitação tácita das especificações e documentações técnicas fornecidas.

06.05.09 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

06.05.10 As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

06.05.11 A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.

06.05.12 Os licitantes devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a contratação, inclusive em eventuais termos aditivos.

06.05.13 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda expressamente com a adequação do projeto básico, sendo que alterações contratuais sob a alegação de falhas ou omissões não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em conformidade com o Acórdão 1977/2013 – TCU.

06.05.14 A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, e sujeição à Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, bem assim como ao comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.

06.06 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

06.06.01 A CPL realizará a AVALIAÇÃO FINAL (AF) de cada LICITANTE, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{AVALIAÇÃO FINAL (AF)} = 7,5 \times \text{ÍNDICE TÉCNICO (IT)} + 2,5 \times \text{ÍNDICE DE PREÇO (IP)}$$

06.06.01.01 O índice técnico (IT) da licitante será calculado mediante a seguinte fórmula:

$$\text{ÍNDICE TÉCNICO (IT)} = \text{PTp/PTm}$$

Onde:

PTp - PONTUAÇÃO da proposta técnica em avaliação; PTm – maior PONTUAÇÃO TÉCNICA entre os licitantes/proponentes.

06.06.01.02 O índice de preço (IP) da licitante será calculado mediante a seguinte fórmula:

$$\text{ÍNDICE DE PREÇO (IP)} = \text{Mpo/P}$$

Onde:

Mpo - menor preço ofertado;

P - Preço da proposta em avaliação.

06.06.02 A AVALIAÇÃO FINAL (AF) será usada como critério de classificação final.

06.06.03 Será julgada vencedora a LICITANTE/PROPONENTE que obtiver a maior pontuação na AVALIAÇÃO FINAL (AF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de AVALIAÇÃO FINAL (AF).

06.06.04 Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 02 (duas) ou mais licitantes/proponentes, será utilizado como critério de desempate o maior índice técnico entre os licitantes.

06.06.05 Sendo aceita a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte-EPP, o Presidente da CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da LC123/2006, caso haja participação de ME ou EPP, observará a condição estabelecida no §8º do artigo 5º do Decreto Federal nº. 8.538/2015.

06.06.06 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VII – DO JULGAMENTO

07.01 - O julgamento da licitação será realizado pela Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, à qual competirá,

- a) Credenciar os interessados, recepcionar os envelopes de Habilitação e Propostas na forma deste Edital;
- b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos licitantes presentes;
- c) Após o cumprimento da alínea “b” acima, havendo manifestações dos licitantes presentes em recorrer quanto à habilitação e/ou inabilitação de alguma licitante, essa (s) manifestação (ões) será (ão) registrada (s) em ata.
- d) Havendo manifestação de recurso, suspender-se-á o andamento do certame e será outorgado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666, de 21.06.93, e em ato contínuo o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões. Julgado (s) o (s) recurso (s) referente (s) à habilitação, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante (s), designando nova data para abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
- e) Não havendo manifestações, será registrada em ata a renúncia ao recurso, e a CPL prosseguirá à fase seguinte do certame.
- f) Proceder à abertura dos envelopes de Proposta Técnica e Proposta Comercial dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas todas as condições estabelecidas para a fase seguinte do processo licitatório, devolvendo os envelopes contendo as propostas dos licitantes não habilitados;
- g) Rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas;
- h) Após o cumprimento da alínea “g” acima, havendo manifestações dos licitantes presentes em recorrer quanto às propostas de preço apresentadas, essa (s) manifestação (ões) será (ão) registrada (s) em ata;

- i) Havendo manifestação de recurso, será outorgado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666, de 21.06.93, e em ato contínuo o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões. Julgado (s) o (s) recurso (s) referente (s) às propostas de preços, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante (s), designando nova data para dar continuidade ao processo licitatório, caso não haja saneamento durante a sessão;
- j) Não havendo manifestações, será registrada em ata a renúncia ao recurso, e a CPL prosseguirá à fase seguinte do certame;
- k) Lavrar ata (s) circunstanciada (s) da (s) sessão (ões) da licitação, assiná-la (s) e oferecê-la (s) às assinaturas dos licitantes presentes ao ato;
- l) Organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, se for o caso.

07.02 - Serão consideradas habilitadas, nesta licitação, as concorrentes que atenderem a todas as instruções constantes deste Edital.

07.03 - O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que obtiver a maior nota total, conforme o cálculo apresentado pela fórmula exibida pelo item 6 desse Edital, que resulta dos demais critérios fixados neste Edital.

07.04 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados, observando-se a prevalência do direito conferido às empresas de pequeno porte (EPP), ou microempresa (ME) pela LC 123/2006, sempre que couber.

07.05 Os atos pertinentes ao presente certame serão divulgados no Portal da Transparência do Município (<http://sistema.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>) e no sítio oficial do município (www.aguaslindasdegoias.go.gov.br).

VIII - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01 - Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços correrão à conta de dotações orçamentárias autorizadas por lei específica, parte integrante dos autos.

IX DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO REAJUSTE

09.01 - Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão Economia, a emissão da Ordem de Serviços, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, o fornecimento, à CONTRATADA, de dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

09.02 - Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, a seu critério, exigir a refeição de qualquer parte dos serviços, sem quaisquer ônus para si, caso tenha sido executado com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

09.03 - Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

09.04 - As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

09.05 Os preços contratados não poderão ser reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa se referir, conforme Lei nº 10.192/2001, art. 3º, § 1º: "A periodicidade anual [...] será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir." Poderá haver, mediante aceite da Unidade Requisitante, recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base na legislação vigente, em especial o art. 65, II, da Lei Federal 8.666/93.

09.06 As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital e anexos, observando-se os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006, e alterações.

09.07 DA FISCALIZAÇÃO

09.07.01 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por profissional designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

09.07.02 Caberá a Secretaria Municipal de Administração designar um servidor público municipal, que será responsável pela fiscalização dos serviços executados, cabendo a ele atestar as notas fiscais e acompanhar e os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO com suas alterações posteriores.

X - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

10.01 - O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos.

10.02 – O contrato firmado poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

10.03 - O prazo para assinatura do contrato, por parte da Licitante vencedora, será de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da notificação feita pela Prefeitura, podendo ser prorrogado uma única vez se solicitado pelo interessado, desde que haja motivo aceito pela Administração Municipal.

10.04 - O objeto será executado conforme descrito no Edital e demais anexos.

10.05 – O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias.

XI – DOS DO PAGAMENTO:

11.01 – Pela execução contratual, a Contratante pagará à contratada o valor acordado, em conformidade com o item 9 do Termo de Referências.

XII - DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES:

12.01 - A adjudicação dos serviços será feita mediante contrato assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS e a licitante vencedora, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da Minuta do Contrato do ANEXO IV.

12.01.01 – A Administração Municipal exigirá da licitante CONTRATADA a caução de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato durante toda a sua vigência, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, **a ser apresentada juntamente com o requerimento** do primeiro pagamento.

12.02 - A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação, nas mesmas condições de habilitação, sujeitará a empresa vencedora às penalidades do Art. 87, da Lei 8.666/93.

12.03 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa e aceite pela Prefeitura Municipal de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará na aplicação de sanções administrativas.

12.04 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.05 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.06 As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.07 A sanção estabelecida no subitem IV deste artigo é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.08 As sanções previstas nos subitens III e IV poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.09 A multa a ser aplicada será de:

a. Até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, e por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em lei e reconhecido por autoridades competentes;

b. De até 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

XIII - DA RESCISÃO

13.01 - A rescisão do contrato poderá ser:

13.01.01 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

13.01.02 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.01.03 - judicial, nos termos da legislação;

13.02 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.03.01 - Devolução da garantia;

13.03.02 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.03.03 - Pagamento do custo da desmobilização.

XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.01 - O recebimento dos serviços será feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ao término das parcelas mensais, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

14.01.01 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

14.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XV - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.01 - Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, assim entendida etapa dos serviços/serviço, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, pela execução dos serviços subcontratados.

15.01.01 – A possibilidade de subcontratação especificada no item 15.01 não exige a necessidade de comprovação de habilitação técnica da empresa licitante para a execução total dos serviços em que disputará na presente licitação.

15.02 – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

15.03 – A subcontratação a que alude o item 15.01 se fará preferencialmente à microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Águas Lindas de Goiás, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, art. 48, II.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES

16.01 – As obrigações das partes são aquelas previstas no termo de referências.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

17.01.01 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CPL até o 5º (quinto) dia útil anterior à entrega dos envelopes.

17.01.02 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à CPL, por escrito, através do e-mail licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br.

17.01.03 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados por e-mail, o documento deverá vir com anexo do e-mail e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de não ser considerado:

- a) Razão social da interessada, se pessoa jurídica;
- b) CNPJ;
- c) Nome de quem realizou o pedido de esclarecimentos;
- d) Assinatura (que pode ser digital).

- e) CPF, se pessoa física;
- f) Nome;
- g) Assinatura (que pode ser digital).

17.01.04 – A resposta aos pedidos de esclarecimentos será realizada via e-mail e por postagem no site da Prefeitura de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

17.02 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.02.01 - A impugnação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no Art. 41 e seus parágrafos da Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993.

17.02.02 – A peça impugnatória deverá ser encaminhada até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, pelo e-mail LICITACAO@AGUASLINDASDEGOIAS.GO.GOV.BR, podendo ser realizado por qualquer pessoa, inclusive licitante, admitindo-se a apresentação até às 23h59min.

17.02.03 - O impetrante deverá encaminhar o instrumento de impugnação à Comissão Permanente de Licitações observando-se o prazo previsto no subitem anterior, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

17.02.03.01 Para que a impugnação seja considerada, o documento deverá vir como anexo do e-mail, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de não ser considerado:

- a) Razão social da interessada, se pessoa jurídica;
- b) CNPJ;
- c) Nome de quem realizou a impugnação;
- d) Assinatura (que poderá ser digital).

- e) CPF, se pessoa física;
- f) Nome.
- g) Assinatura (que poderá ser digital).

17.02.04 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados através de divulgação no portal da Prefeitura de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

<http://sistema.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>, e por e-mail à interessada que o tiver formulado.

17.02.05 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou impugnações aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;

17.02.06 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.03 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.03.01 - Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e observando-se o disposto no item 6 deste edital.

17.03.02 – O recurso administrativo deverá ser encaminhado pelo e-mail LICITACAO@AGUASLINDASDEGOIAS.GO.GOV.BR no prazo legal, admitindo-se a apresentação até às 23h59min.

17.03.03 - Para que o recurso seja considerado, o documento deverá vir como anexo do e-mail, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de não ser considerado:

- a) Razão social da interessada, se pessoa jurídica;
- b) CNPJ;
- c) Nome de quem realizou a impugnação;
- d) Assinatura (que poderá ser digital).

17.03.04 – O recurso e eventuais contrarrazões serão postadas no site <http://sistema.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>

17.04 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.04.01 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS se reserva o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de quaisquer espécies.

17.04.02 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS se exime da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.

17.04.03 - A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

17.04.04 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado, sob pena de decair dos seus direitos.

17.04.05 – A CONTRATADA é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha a ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

17.04.06 – A CONTRATADA é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.04.07 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

17.04.08 - A participação na Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

17.04.09 - Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

17.04.10 – Para o presente certame, caso a concorrente seja a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz. Caso a concorrente seja uma filial, aceitar-se-ão documentos da matriz que se estendam às filiais.

17.04.11 Serão admitidos documentos assinados digitalmente em substituição a reconhecimento de firma. Para documentos que requeiram duas assinaturas, fica vedada a apresentação de documentos com uma assinatura original e uma fotocopiada, sendo que tal fato ensejará a inabilitação da licitante.

17.04.12 Toda a comunicação da CPL com as licitantes se fará através de e-mail e por publicação no site da PREFEITURA MUNICIPAL.

17.04.13 Os modelos de documentos são para orientar os interessados, sendo que a falta de transcrição literal de seu conteúdo não configura motivo para inabilitação de licitante ou para desclassificação de propostas.

17.04.14 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º, LC 123/2006).

17.04.15 Admite-se a apresentação de documentos em cópias simples, em atenção ao Acórdão TCU 2036/2022 – Pleno, desde que:

a) Datas de emissão não estejam rasuradas ou contenham borrões que impeçam sua boa leitura;

b) Não estejam ilegíveis ou faltando partes.

17.04.16 A declaração de idoneidade pode ser substituída por certidão emitida pelos órgãos de controle, como TCU e TCM.

17.04.17 Tendo em vista a quantidade de vagas ofertadas e considerando pesquisa realizada com instituições do ramo, bem como a média das taxas de inscrições e a perspectiva de candidatos, apura-se a seguinte estimativa do custo dos serviços:

CARGOS	VAGAS ESTIMADAS	PERSPECTIVA INSCRIÇÕES	VALOR MÉDIO TAXA	TOTAL ESTIMADO
Cargos de Nível Superior	84	840	170,00	R\$ 142.800,00
Cargos de Nível Médio	69	690	130,00	R\$ 89.700,00
Cargos de Nível Fundamental	749	74900	100,00	R\$ 749.000,00

DESDOBRAMENTO DAS VAGAS

Órgão	CARGO	VAGAS/ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Inscrição	Perspectiva de inscrições	Total (D x E)
Educação	Auxiliar de Creche e Transporte Escolar	210	R\$ 100,00	2100	R\$ 210.000,00
	Motorista categoria D	21	R\$ 100,00	210	R\$ 21.000,00
	Auxiliar de serviços gerais	145	R\$ 100,00	1450	R\$ 145.000,00
	Guarda patrimonial	100	R\$ 100,00	1000	R\$ 100.000,00
Obras	Pedreiro	10	R\$ 100,00	100	R\$ 10.000,00
	Eletricista de alta tensão	11	R\$ 100,00	110	R\$ 11.000,00
	Operador de máquinas pesadas	11	R\$ 100,00	110	R\$ 11.000,00
Administração	Motorista categoria B	12	R\$ 100,00	120	R\$ 12.000,00
	Auxiliar de sepultamento	11	R\$ 100,00	110	R\$ 11.000,00
	Guarda patrimonial	118	R\$ 100,00	1180	R\$ 118.000,00
Saúde	Agente comunitário de saúde	85	R\$ 100,00	850	R\$ 85.000,00
Alternativas Penais	Eletricista	6	R\$ 100,00	60	R\$ 6.000,00
	Pedreiro	9	R\$ 100,00	90	R\$ 9.000,00
		749		7490	R\$ 749.000,00

Órgão	CARGO	VAGAS/ENSINO MÉDIO	Valor Inscrição	Perspectiva de inscrições	Total (D x E)
Administração	Auxiliar administrativo	35	R\$ 130,00	350	R\$ 45.500,00
	Fiscal Tributário	6	R\$ 130,00	60	R\$ 7.800,00
Meio Ambiente	Fiscal Ambiental	12	R\$ 130,00	120	R\$ 15.600,00
	Desenhista Cadista	8	R\$ 130,00	80	R\$ 10.400,00
	Técnico em Agrimensura/topógrafo	8	R\$ 130,00	80	R\$ 10.400,00
		69		690	R\$ 89.700,00

Órgão	CARGO	VAGAS/ENSINO SUPERIOR	Valor Inscrição	Perspectiva de inscrições	Total (D x E)
Educação	Nutricionista	6	R\$ 170,00	60	R\$ 10.200,00

	Assistente Social	4	R\$ 170,00	40	R\$ 6.800,00
	Professor de Educação Física	12	R\$ 170,00	120	R\$ 20.400,00
	Psicologo	6	R\$ 170,00	60	R\$ 10.200,00
Esporte e Lazer	Professor de Educação Física	6	R\$ 170,00	60	R\$ 10.200,00
Administração	Contador	2	R\$ 170,00	20	R\$ 3.400,00
Agricultura	Eng. Agrônomo	2	R\$ 170,00	20	R\$ 3.400,00
Meio Ambiente	Analista Ambiental	10	R\$ 170,00	100	R\$ 17.000,00
	Engenheiro Civil	8	R\$ 170,00	80	R\$ 13.600,00
	Eng. Civil/Segurança do Trabalho	4	R\$ 170,00	40	R\$ 6.800,00
	Eng. Civil/Orçamentista	8	R\$ 170,00	80	R\$ 13.600,00
	Eng. Ambiental	4	R\$ 170,00	40	R\$ 6.800,00
	Eng. Eletricista	4	R\$ 170,00	40	R\$ 6.800,00
	Eng. Mecânico	2	R\$ 170,00	20	R\$ 3.400,00
	Arquiteto	6	R\$ 170,00	60	R\$ 10.200,00
		84		840	R\$ 142.800,00
		902			R\$ 981.500,00

17.04.18 O valor estimado para contratação, com base nos dados acima, será de R\$ 981.500,00, (novecentos e oitenta e um mil e quinhentos reais) considerando a perspectiva de inscrições.

XVIII – DOS ANEXOS

18.01 - Constituem parte integrante e complementar do presente Edital os elementos a seguir relacionados:

18.01.01 -ANEXO I - Informações Complementares;

18.01.02 - ANEXO II - Modelos de Documentos;

18.01.03 - ANEXO III – COMPLEMENTOS (termo de referências e modelos de documentos).

18.01.04 - ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, no lugar de costume.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS.

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, 19 de junho de 2023.

ELISEU BEZERRA GALVÃO
PRESIDENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços especializados para a seleção de pessoal do quadro de cargos efetivos da Prefeitura, com inscrição via internet, elaboração, aplicação, fiscalização e correção de provas, divulgação dos resultados finais, acompanhamento e divulgação dos editais de convocação dos candidatos aprovados, bem como realização de todas as etapas do certame, inclusive a implantação de mecanismos de segurança, para provimento dos cargos efetivos declarados vagos, bem como as reservas técnicas necessárias ao certame compreendendo os seguintes serviços:

1.1 Disponibilizar site próprio na internet, onde deverá constar o edital, formulário de inscrição, boleto de pagamento, formulário de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição e todas as informações sobre o andamento do concurso;

1.2 Elaborar minuta do regulamento de concursos públicos;

- 1.3 Elaborar minuta do edital de concurso público;
 - 1.4 Inscrever os candidatos exclusivamente através de site próprio da empresa ou sociedade civil na internet;
 - 1.5 Elaborar, aplicar e corrigir todas as provas teóricas, através de sistema eletrônico e manual quando o edital assim o exigir;
 - 1.6 Responsabilizar-se pelo sigilo, transporte e segurança de todo o material do concurso, desde a elaboração até a aplicação das provas;
 - 1.7 Aplicar as provas práticas, para os cargos cuja necessidade seja demonstrada previamente, no edital do concurso;
 - 1.8 Responder todos os recursos porventura interpostos por candidatos;
 - 1.9 Designar e colocar fiscais de provas, sendo dois em cada sala, além um coordenador para cada local de aplicação de provas e um coordenador geral, arcando com as despesas de gratificação dos mesmos;
 - 1.10 Colocar seguranças e detector de metais em todos os locais que serão realizadas as provas escritas e práticas.
 - 1.11 Atender a todas as exigências normatizadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, regulamento de concursos do município e pela legislação pertinente;
 - 1.12 Responder possíveis questionamentos do Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público, órgãos fiscalizadores das profissões regulamentadas, demandas judiciais interpostas contra o certame e responsabilizar-se perante terceiros, no caso de anulação do concurso em face de edital ou atos atribuíveis ao seu planejamento, aplicação, julgamento e classificação de candidatos.
 - 1.13 No certame deverão ser reservadas as vagas para os candidatos com deficiência, nos termos da legislação vigente.
 - 1.14 No concurso haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos hipossuficientes.
- 2. DOS CARGOS, VAGAS DISPONIBILIZADAS E RESPECTIVAS RESERVAS TÉCNICAS, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS e PROVAS:**

QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS E VENCIMENTOS.

Órgão	CARGO	VAGAS/ENSINO FUNDAMENTAL
Educação	Auxiliar de Creche e Transporte Escolar	210
	Motorista categoria D	21
	Auxiliar de serviços gerais	145
	Guarda patrimonial	100
Obras	Pedreiro	10
	Eletricista de alta tensão	11
	Operador de máquinas pesadas	11
Administração	Motorista categoria B	12
	Auxiliar de sepultamento	11
	Guarda patrimonial	118
Saúde	Agente comunitário de saúde	85
Alternativas Penais	Eletricista	6
	Pedreiro	9
		749

Órgão	CARGO	VAGAS/ENSINO MÉDIO
Administração	Auxiliar administrativo	35
	Fiscal Tributário	6
Meio Ambiente	Fiscal Ambiental	12
	Desenhista Cadista	8
	Técnico em Agrimensura/topógrafo	8
		69

Órgão	CARGO	VAGAS/ENSINO SUPERIOR
Educação	Nutricionista	6
	Assistente Social	4
	Professor de Educação Física	12
	Psicólogo	6
Esporte e Lazer	Professor de Educação Física	6
Administração	Contador	2
Agricultura	Eng. Agrônomo	2
Meio Ambiente	Analista Ambiental	10
	Engenheiro Civil	8
	Eng. Civil/Segurança do Trabalho	4
	Eng. Civil/Orçamentista	8
	Eng. Ambiental	4
	Eng. Eletricista	4

	Eng. Mecânico	2
	Arquiteto	6
		84

2.1 Serão aplicadas no certame os seguintes tipos de provas:

a) Provas objetivas de língua portuguesa, legislação, matemática, informática e conhecimentos gerais e específicos para todos os cargos, as quais deverão conter, no mínimo, 30 questões para os cargos de Ensino Fundamental, 35 questões para os cargos de Ensino Médio e 40 questões para os cargos de Ensino Superior.

b) Avaliação de títulos para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

c) Prova prática para os cargos de MOTORISTA CATEGORIA D, PEDREIRO, ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA CATEGORIA B e ELETRICISTA;

d) Teste de Aptidão Física (TAF) para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E GUARDA PATRIMONIAL.”

3.DA FIDELIDADE:

3.1. As empresas ou sociedades civis para participarem do certame deverão apresentar termo de responsabilidade e fidelidade quanto ao sigilo das informações e dados constantes das provas.

4. DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CERTAME:

4.1. Realizada a licitação e definida a licitante vencedora com a respectiva assinatura do termo contratual, será nomeada a comissão organizadora e fiscalizadora do concurso, por ato próprio, para acompanhar todas as etapas e providências necessárias à execução do certame. A Comissão tem a função e responsabilidade de coordenar e fiscalizar todas as atividades da contratada, relativamente ao concurso.

5.DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO:

5.1. O concurso será realizado no Município de Águas Lindas de Goiás, Goiás, devendo a Contratada apresentar à comissão organizadora e fiscalizadora todo o plano do concurso e se submeter à sua fiscalização permanente, ouvindo-a, quando aos locais de aplicação das provas objetivas e práticas.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO:

6.1. As provas objetivas serão realizadas em locais previamente disponibilizados pelo município contratante, juntamente com o pessoal de limpeza e portarias das escolas

cedidas. Caso haja prova prática os equipamentos e local necessário serão de responsabilidade do contratante.

7. DAS VAGAS:

7.1. O Departamento de Recursos Humanos emitirá e disponibilizará para a empresa vencedora a uma certidão com as seguintes informações: cargos, vagas existentes, jornada de trabalho, salário atual, órgãos de lotação, se for o caso, descrição sumária das atribuições de cada cargo e outras que julgarem necessárias, além de fornecer toda a legislação que criou os cargos do concurso.

8. DOS VALORES ESTIMADOS E PERSPECTIVA DE INSCRIÇÕES

8.1 Os valores e as perspectivas serão estimadas e apresentadas no edital, tendo em vista a quantidade de vagas ofertadas e considerando pesquisas de concursos realizados no estado de Goiás.

9. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da contratação, preparação, aplicação, correção e divulgação do resultado das provas, bem como fiscalização em geral, materiais de expediente, respostas a todos os recursos administrativos impetrados, fornecimento de relatórios de notas e classificações em todas as fases do concurso, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, despesas com deslocamento dos profissionais responsáveis, estadias e alimentação, e outros decorrentes da execução dos serviços, compreendendo todas as etapas do trabalho, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital.

9.2. No caso dos candidatos inscritos isentos ou não pagantes a licitante vencedora deverá suportar os custos sem qualquer adicional ao município, até o limite de 25% dos inscritos.

9.3. Caso mais de 25% dos inscritos sejam isentos ou não pagantes a licitante vencedora fará jus ao recebimento do valor correspondente por cada inscrito, no mesmo valor contratado por inscrito pagante, devidamente apresentado na proposta vencedora.

9.4. O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas, de acordo com as etapas do certame, conforme previsto na minuta contratual.

10. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

10.1. Torna-se necessário a realização de um concurso público, tendo em vista a existência de inúmeras vagas no quadro de pessoal efetivo do município, além da necessidade de diminuição dos cargos de provimento em comissão e dos que estão preenchidos através de processo seletivo simplificado, buscando cumprir com a legislação vigente, além de atender à recomendação do Tribunal de Contas dos Municípios, da Controladoria Geral do Município e do Ministério Público.

11. DA COLETA DE PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação desta despesa foi obtido mediante pesquisas na internet dos valores das taxas de inscrições de editais de outros concursos similares, através da cobrança da taxa de inscrição, por candidato, conforme documentos em anexo ao processo.

12. JUSTIFICATIVA DOS GASTOS COM PESSOAL

12.1. As despesas decorrentes da nomeação dos servidores aprovados neste concurso não acarretarão aumento de percentual de gastos com pessoal, tendo em vista que, somente após a exoneração e demissão dos comissionados e contratados, será efetuada a nomeação dos aprovados, mantendo sempre o percentual dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme estudo de impacto financeiro em anexo ao processo.

13. DAS FASES DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. O concurso será dividido em quatro fases, sendo elas: Publicação do edital; Inscrição e homologação das inscrições; Aplicação do certame; Homologação do Resultado final.

13.2. Após o encerramento das inscrições, a licitante contratada deverá providenciar a digitação e a verificação das informações contidas nos formulários de Inscrição e a partir dessas informações deverão ser elaboradas as seguintes listagens:

- a) Cadastro Geral de Inscritos, em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome, endereço completo do candidato, com CEP e eletrônico para recebimento de correspondências, local (sala) e horário onde realizará a prova;
- b) Lista de chamada para ser afixada nos locais de exame;
- c) Relação de candidatos para cada local de prova e por salas, contendo: local, número das salas, nome dos candidatos e cargos.

13.3. A licitante contratada realizará reunião presencial inicial com a Comissão do Concurso nomeada pelo município CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação do extrato de contrato, oportunidade em que serão abordadas as regras e informações suplementares para compor o Edital.

13.4. A licitante contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial prevista no item anterior, as minutas do regulamento e do edital do concurso e o descritivo do planejamento de sua realização, discriminando todos os prazos e locais em que as etapas do concurso deverão ser executadas, bem como demais aspectos e procedimentos, observando-se o prazo máximo de sua conclusão prevista no edital e seus anexos.

13.5. A empresa contratada deverá apresentar um cronograma de desenvolvimento do concurso para aprovação da comissão organizadora, descrevendo todas as etapas de fase com seus respectivos períodos.

14. DA TECNOLOGIA RECOMENDADA PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

14.1. A correção das provas objetivas deverá ser realizada por processo eletrônico. O candidato, após responder às questões formuladas da prova a que foi submetido, deve preencher o cartão-resposta, o qual deverá possuir um campo para cada questão da prova, que deve ser “marcado”, indicando a escolha do candidato;

14.2. Na etapa de correção das provas objetivas, o sistema deverá fazer leitura do cartão-resposta, por um processo de “digitalização automática” e identificar as respostas que o candidato escolheu;

14.3. Finalizando, o sistema deve realizar o processamento das respostas, totalizando os pontos obtidos, identificando os candidatos aprovados e classificando-os pelos critérios previstos no respectivo edital do certame.

14.4. Nas provas a contratada seguirá os métodos idôneos ministrados por seu corpo docente, observando a melhor técnica pedagógica aplicável.

14.5. A correção da prova da segunda fase, para o cargo que o edital assim o exigiu, será feita somente para os candidatos que tiverem obtido a pontuação mínima na prova objetiva.

15. DA DOTAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

15.1. Os recursos orçamentários para execução do objeto previsto neste edital estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

REQUISIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	FONTE	ORGANOGRAMA	SUBNATUREZA
11562023	03.0349.04.122.1002.1100.339039.48	20234800	100	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

15.2. FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados por execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “b” da Lei n.8.666/93;

15.3. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos obtidos através de cobrança da taxa de inscrição dos candidatos concorrentes, não havendo complementação com recursos do tesouro municipal.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A proponente vencedora deverá executar os serviços, objeto deste Edital, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços.

16.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, contado da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, prevalecendo enquanto houver alguma pendência judicial ou extrajudicial relativo à execução dos serviços, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

16.3. O prazo acima poderá ser dilatado, mediante termo aditivo, caso haja motivo relevante e devidamente justificado, obedecido às formalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

17. CONDIÇÕES ESPECIAIS

17.1. A remuneração da empresa será através de cobrança de taxa de inscrição dos candidatos. Caso o valor arrecadado não seja suficiente para o pagamento, o complemento será feito pela Prefeitura Municipal.

17.2. A empresa executora dos serviços ficará obrigada a isentar inscrições dos candidatos de famílias inscritas em programas sociais do Governo, de acordo com a legislação, sendo que a cobrança do excedente deverá ser feita à contratante.

17.3. No edital do concurso, a empresa deverá oferecer vagas para portadores de necessidades especiais, no percentual estipulado pela legislação pertinente, oferecendo, inclusive, condições especiais para estes, caso seja requerido na inscrição.

17.4. Todas as despesas de realização do concurso público, sejam diretas ou indiretas, serão de responsabilidade da empresa contratada, com exceção das que correrão por conta do município previstas neste termo de referência e que por ventura forem solicitadas pela contratante após a contratação.

17.5. O município contratante, durante a realização do concurso, disponibilizará para a CONTRATADA uma sala para funcionamento do sistema de atendimento pessoal aos candidatos, orientando-os e esclarecendo as dúvidas porventura existentes durante o período de inscrição, sendo que o responsável pelo atendimento será custeado pela empresa.

17.6 A taxa de inscrição será recebida em conta específica da Prefeitura, sendo que a empresa deverá disponibilizar sistema para o candidato emitir o boleto para pagamento.

17.7 A Administração arcará com o custo das taxas de emissão de boleto bancário utilizando os valores excedentes cobrados na taxa de inscrição.

17.8 A Administração arcará com as despesas para a publicação dos extratos nos veículos de comunicação oficial.

18. CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO QUE DEVERÃO SER EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

18.1 As empresas deverão ser avaliadas por sua equipe técnica, analisando a presença de doutores, mestres, graduados e pós-graduados, dando se preferência para as equipes técnicas mais graduadas.

18.2 As empresas deverão possuir experiência comprovada em realização de concursos, dando se preferência para as empresas que possuem maior experiência em aplicação de concurso com grande demanda de inscritos de alta complexidade de aplicação em regiões adensadas.

18.3 As empresas deverão possuir experiência em aplicação de provas práticas profissionais, de aptidão física, título e vocacional (redação) em virtude da necessidade de escolhas de profissionais capacitados para desenvolver suas atividades, dando se preferência para as empresas que possuem maior experiência.

18.4 As empresas deverão comprovar que possuem capacidade tecnológica para aplicação do certame dando se preferência para as empresas que comprovarem que possuem maior tecnologia para elaboração, aplicação, realização e correção das provas.

19. CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO QUE SERÃO EXIGIDAS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. Como condição de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar ainda:

- a) Comprovação de possuir no mínimo 05 (cinco) detectores de metais por local de prova.
- b) Declaração que possuir gráfica própria ou locação exclusiva dos equipamentos para impressão das provas, contendo o endereço para possível comprovação pela Administração.
- c) Declaração de possuir site próprio para realização de inscrições online, disponibilização e publicação dos editais, avisos, comunicados, homologação dos resultados finais e demais atos do certame.

20. DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

20.1. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, designar um servidor público municipal, que será responsável pela fiscalização dos serviços executados, cabendo ao mesmo atestar as notas fiscais e acompanhar e os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO com suas alterações posteriores.

Águas Lindas de Goiás, 06 de março de 2023.

Nilton Eduardo Castilho Costa e Silva

Secretário Municipal de Economia

Decreto N° 1.170/2021

ANEXO II

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Identificação/Modalidade	Tomada de Preços nº 008/2023
Julgamento	TÉCNICA E PREÇO
Regime de execução	Empreitada por preço global
Objeto	Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados para a seleção de pessoal do quadro de cargos efetivos da Prefeitura, com inscrição via internet, elaboração, aplicação, fiscalização e correção de provas, divulgação dos resultados finais, acompanhamento e divulgação dos editais de convocação dos candidatos aprovados, bem como realização de todas as etapas do certame, inclusive a implantação de mecanismos de segurança, para provimento dos cargos efetivos declarados vagos, bem como as reservas técnicas., descrita no anexo I e de acordo com os projetos, orçamentos e memoriais descritivos.
Data e horário	18 de julho de 2023, 9h
Prazo de execução	180 dias
Total estimado de desembolso	R\$ 981.500,00, (novecentos e oitenta e um mil e quinhentos reais)
Caução de participação	Não exigível
Caução do Contrato	A licitante vencedora deverá apresentar caução de garantia contratual no valor de 1% do total de sua proposta, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, previstas na legislação vigente (art. 56, II e III), para efetivar a participação, com vigência não inferior a 30 dias.
Custo do Edital	Gratuito para baixar no site da PREFEITURA MUNICIPAL.
Visita técnica	A visita aos locais de provas deverá ser agendada até o 5º dia anterior à data de abertura do certame (10/07/2023) com o Dr. Hélio Marcio Alencar da Silva pelo fone 61-99192-4433, e poderá ser realizada pelos licitantes interessados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à abertura das propostas (12/07/2023). A visita será realizada através do responsável técnico da licitante devidamente autorizado a atuar em seu nome.
Fonte de recursos	Próprios.

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTOS

- 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.
- 2 – TERMO DE VISTORIA AOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/SERVIÇO.
- 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PROTEÇÃO AO MENOR).
- 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.
- 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.
- 6 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.
- 7 – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO.
- 9 – MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.
- 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE.
- 11 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.
- 12 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO

1 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados para a seleção de pessoal do quadro de cargos efetivos da Prefeitura, com inscrição via internet, elaboração, aplicação, fiscalização e correção de provas, divulgação dos resultados finais, acompanhamento e divulgação dos editais de convocação dos candidatos aprovados, bem como realização de todas as etapas do certame, inclusive a implantação de mecanismos de segurança, para provimento dos cargos efetivos declarados vagos, bem como as reservas técnicas., descrita no anexo I e de acordo com os projetos, orçamentos e memoriais descritivos.

Tomada de Preços n° 008/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ com sede na _____ n.º _____, cidade _____, Estado _____, por intermédio do seu(s) representante(s) legal (is), Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal

2 – TERMO DE VISTORIA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados para a seleção de pessoal do quadro de cargos efetivos da Prefeitura, com inscrição via internet, elaboração, aplicação, fiscalização e correção de provas, divulgação dos resultados finais, acompanhamento e divulgação dos editais de convocação dos candidatos aprovados, bem como realização de todas as etapas do certame, inclusive a implantação de mecanismos de segurança, para provimento dos cargos efetivos declarados vagos, bem como as reservas técnicas., descrita no anexo I e de acordo com os projetos, orçamentos e memoriais descritivos.

Tomada de Preços nº 008/2023

Declaro, na qualidade de representante da empresa, com sede....., fone:....., e:mail, que visitei, na data de/...../....., em companhia do/a servidor/a da PREFEITURA MUNICIPAL, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, para fins de execução do objeto.

Local e data.

Assinatura
Responsável Legal

Visto:
Prefeitura de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Obs.: este termo de vistoria deverá ser firmado pelo representante da empresa que acompanhar o servidor da PREFEITURA MUNICIPAL na visita AOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3 - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados para a seleção de pessoal do quadro de cargos efetivos da Prefeitura, com inscrição via internet, elaboração, aplicação, fiscalização e correção de provas, divulgação dos resultados finais, acompanhamento e divulgação dos editais de convocação dos candidatos aprovados, bem como realização de todas as etapas do certame, inclusive a implantação de mecanismos de segurança, para provimento dos cargos efetivos declarados vagos, bem como as reservas técnicas., descrita no anexo I e de acordo com os projetos, orçamentos e memoriais descritivos.

Tomada de Preços nº 008/2023

A licitante _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº 0000000000, e do CPF nº 000000000000000000, DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

.....
Assinatura

4 DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados para a seleção de pessoal do quadro de cargos efetivos da Prefeitura, com inscrição via internet, elaboração, aplicação, fiscalização e correção de provas, divulgação dos resultados finais, acompanhamento e divulgação dos editais de convocação dos candidatos aprovados, bem como realização de todas as etapas do certame, inclusive a implantação de mecanismos de segurança, para provimento dos cargos efetivos declarados vagos, bem como as reservas técnicas., descrita no anexo I e de acordo com os projetos, orçamentos e memoriais descritivos.

Tomada de Preços nº 008/2023

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº 000000000, DECLARA:

a) Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS e que aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

b) Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, visando a prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

c) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, os equipamentos necessários para a execução do projeto, indicando que estes se encontram em condições adequadas de utilização;

d) Que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação, e que fornecerá no local de aplicação toda a mão-de-obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto

e) Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras/serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

- f) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;
- g) Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;
- h) Que tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- i) Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;
- j) Que fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- k) Que autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, com os quais o licitante mantém transações comerciais.
- l) Que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: esta declaração deverá constar do envelope de número 2 – proposta de preços.

5 CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Senhoria a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

A/C Comissão Permanente de Licitação
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – Goiás

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados para a seleção de pessoal do quadro de cargos efetivos da Prefeitura, com inscrição via internet, elaboração, aplicação, fiscalização e correção de provas, divulgação dos resultados finais, acompanhamento e divulgação dos editais de convocação dos candidatos aprovados, bem como realização de todas as etapas do certame, inclusive a implantação de mecanismos de segurança, para provimento dos cargos efetivos declarados vagos, bem como as reservas técnicas., descrita no anexo I e de acordo com os projetos, orçamentos e memoriais descritivos.

Ref.; Tomada de Preços nº 008/2023

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE CELULAR	Necessário informar
E-MAIL	Necessário informar
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	

- a. Executaremos os serviços para o referido item pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme orçamento detalhado em anexo.
- b. O prazo de execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.
- c. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

d. Manteremos válida a proposta pelo prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sua apresentação.

e. Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, nos comprometendo, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO.

f. Na execução do objeto observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as Especificações técnicas, Normas e Padrões.

g. No valor estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados nos anexos do edital.

Local e data.

Responsável (eis) pela Empresa

6 CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados para a seleção de pessoal do quadro de cargos efetivos da Prefeitura, com inscrição via internet, elaboração, aplicação, fiscalização e correção de provas, divulgação dos resultados finais, acompanhamento e divulgação dos editais de convocação dos candidatos aprovados, bem como realização de todas as etapas do certame, inclusive a implantação de mecanismos de segurança, para provimento dos cargos efetivos declarados vagos, bem como as reservas técnicas., descrita no anexo I e de acordo com os projetos, orçamentos e memoriais descritivos.

Ref.; Tomada de Preços nº 008/2023

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTA os profissionais abaixo que comporão a equipe técnica caso venha a se sagrar vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MIN	PONT MÁX	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E COMPROVAÇÃO	PONTOS DA PROPONENTE	SUBTOTAL
A - FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – 100 PONTOS							
A1	Graduação	1 (um) ponto por profissional	05	10	Cópia autenticada do diploma de Graduação, currículo e comprovação de vínculo com a proponente		
A2	Pós-Graduação Lato Sensu	2 (dois) pontos por profissional	10	20			
A3	Mestrado	3 (três) pontos por profissional	21	30			
A4	Doutorado	8 (oito) pontos por profissional	28	40			
B - EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CONCURSOS/NÚMERO DE INSCRITOS - 100 PONTOS							
B1	Concurso público ou processo seletivo com até 3.000 candidatos inscritos	1,0 pontos por concurso	-	5	Apresentação de atestados de capacidade técnica acompanhados da certidão expedida pelo órgão competente		
B2	Concurso público ou processo seletivo de 3001 até 5.000 candidatos inscritos	5,0 pontos por concurso	-	15			
B3	Concurso público ou processo seletivo com até 5.001	10 pontos por concurso	-	30			

	até 50.000 candidatos inscritos						
B4	Concurso público ou processo seletivo acima 50.000 candidatos inscritos	50 pontos por concurso	-	50			
C - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS OU SIMILARES EM CIDADES DE REGIÕES METROPOLITANAS, EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA EM PROVAS COM ETAPAS ESPECÍFICAS – 150 PONTOS							
C1	Experiência na realização de concurso ou processo seletivo em cidades de região metropolitana	20,0 pontos por atestado	-	120	Apresentação de atestados de capacidade técnica		
C2	Experiência na realização de Cursos de Treinamento e Formação Profissional	10,0 pontos por atestado	-	30	Apresentação de atestados de capacidade técnica		
D - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS COM PROVAS PRÁTICAS, PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, PROVAS DE REDAÇÃO E PROVAS DE TÍTULOS – 100 PONTOS							
D1	Experiência na realização de provas de aptidão física		10	40	Portaria do MEC de autorização ou reconhecimento de curso superior		
D2	Experiência na realização de provas de redação		10	30			
D3	Experiência na realização de provas práticas profissionais de Motorista, Operador de Máquina, Pedreiro, Encanador e Jardineiro.		10	30			
E - ESTRUTURA OPERACIONAL DA LICITANTE/PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – 50 PONTOS							
E1	Comprovação através de nota fiscal de que o licitante seja detentor de licença definitiva para uso de software específico de leitura eletrônica dos cartões-respostas		-	30	Comprovação, por meio de nota fiscal de licença definitiva de uso de software para leitura eletrônica de cartões-respostas		
E2	Comprovação de possuir parque gráfico próprio ou terceirizado específico contendo no mínimo, de 5 (cinco) impressoras com capacidade mínima de impressão de 30 ppm e resolução de 2400 x 600 dpi, e 01 impressoras com capacidade mínima de impressão de 30 ppm e resolução de 2400 x 600 dpi.		-	10	Comprovação, por meio de nota fiscal ou outro documento		
E3	Comprovação de possuir site próprio no qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame.		-	10	Comprovação, por meio de nota fiscal ou outro documento		
PONTUAÇÃO TOTAL							500

Local e data.

Comissão Permanente de Licitações

Quadra 31, Conjunto B, Lote 02A e 2B, Parque da Barragem, Setor 02, Águas Lindas de Goiás.

e-mail: licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br

site: <https://acessoainformacao.aguaslindasdegoias.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>

Assinatura do Representante Legal

Obs.: esta declaração deverá ser apresentada no envelope 2 – PROPOSTA TÉCNICA, juntamente com a planilha de tabela de análise técnica.

Para conferência dos quesitos relacionados à proposta técnica, atender as exigências do item 06 do edital.

7 DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados para a seleção de pessoal do quadro de cargos efetivos da Prefeitura, com inscrição via internet, elaboração, aplicação, fiscalização e correção de provas, divulgação dos resultados finais, acompanhamento e divulgação dos editais de convocação dos candidatos aprovados, bem como realização de todas as etapas do certame, inclusive a implantação de mecanismos de segurança, para provimento dos cargos efetivos declarados vagos, bem como as reservas técnicas., descrita no anexo I e de acordo com os projetos, orçamentos e memoriais descritivos.

Ref. Tomada de Preços nº 008/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada de Preços nº 008/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, encontra-se enquadrada como

- a) () Microempresa
- b) () Empresa de Pequeno Porte
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

(Assinatura do representante legal)

8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados para a seleção de pessoal do quadro de cargos efetivos da Prefeitura, com inscrição via internet, elaboração, aplicação, fiscalização e correção de provas, divulgação dos resultados finais, acompanhamento e divulgação dos editais de convocação dos candidatos aprovados, bem como realização de todas as etapas do certame, inclusive a implantação de mecanismos de segurança, para provimento dos cargos efetivos declarados vagos, bem como as reservas técnicas., descrita no anexo I e de acordo com os projetos, orçamentos e memoriais descritivos.

Ref.; Tomada de Preços nº 008/2023

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, tampouco de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou servidor público da prefeitura de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

O referido é verdade. Dá fé.

Local e data.

Assinatura

9 MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante:

O (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, (qualificação), residente em _____, sócio-proprietário/sócio-administrador (a) da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, CEP: _____:

Outorgado:

_____, portador (a) do RG.: _____, e inscrito (a) no CPF: _____, (qualificação), residente em _____.

Objetivo e poderes:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu (sua) bastante representante legal, o (a) outorgado (a), para o fim especial de promover a participação da outorgante na licitação denominada TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023 da Prefeitura de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, podendo retirar o edital, concordar com todos os seus termos, apresentar documentação e propostas de preços, impetrar impugnações, recursos, solicitar esclarecimentos, reclamar, protestar, fazer novas propostas, reduzir preços, conceder descontos, prestar caução, receber as importâncias caucionadas, assinar propostas, contratos, aditivos, registrar ocorrências, bem como assinar atas e todos os documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Assinatura do Outorgante com firma reconhecida

(A procuração particular deverá ser apresentada no credenciamento, se for o caso, juntamente como o contrato social da empresa, e somente terá validade com firma reconhecida ou se assinada digitalmente).

10 – MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados para a seleção de pessoal do quadro de cargos efetivos da Prefeitura, com inscrição via internet, elaboração, aplicação, fiscalização e correção de provas, divulgação dos resultados finais, acompanhamento e divulgação dos editais de convocação dos candidatos aprovados, bem como realização de todas as etapas do certame, inclusive a implantação de mecanismos de segurança, para provimento dos cargos efetivos declarados vagos, bem como as reservas técnicas., descrita no anexo I e de acordo com os projetos, orçamentos e memoriais descritivos.

Ref. Tomada de Preços nº 008/2023

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, e RG nº _____, DECLARA, junto ao Município de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, para fins da licitação denominada Tomada de Preços nº 008/2023, sob as penas da Lei, que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____, código _____.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

11 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados para a seleção de pessoal do quadro de cargos efetivos da Prefeitura, com inscrição via internet, elaboração, aplicação, fiscalização e correção de provas, divulgação dos resultados finais, acompanhamento e divulgação dos editais de convocação dos candidatos aprovados, bem como realização de todas as etapas do certame, inclusive a implantação de mecanismos de segurança, para provimento dos cargos efetivos declarados vagos, bem como as reservas técnicas., descrita no anexo I e de acordo com os projetos, orçamentos e memoriais descritivos.

Ref.; Tomada de Preços nº 008/2023

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita do CNPJ/ME sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades legais cabíveis, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que

a) A proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 008/2023 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 008/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Comissão Permanente de Licitações, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 008/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 008/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços nº 008/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 008/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura do Proponente

12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO 7983/2013

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados para a seleção de pessoal do quadro de cargos efetivos da Prefeitura, com inscrição via internet, elaboração, aplicação, fiscalização e correção de provas, divulgação dos resultados finais, acompanhamento e divulgação dos editais de convocação dos candidatos aprovados, bem como realização de todas as etapas do certame, inclusive a implantação de mecanismos de segurança, para provimento dos cargos efetivos declarados vagos, bem como as reservas técnicas., descrita no anexo I e de acordo com os projetos, orçamentos e memoriais descritivos.

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2023

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as normas do Decreto 7.983, de 08/04/2013, não existindo óbice para sua contratação. Local e data.
_____ Responsável (eis) pela Empresa.

Local e data.

Assinatura

ANEXO IV

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE EMPREITADA PARA
_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS,
ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:

PARTES:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.616.520/0001-96, com sede ÁREA ESPECIAL Nº 04, AVENIDA 02, JARDIM QUERÊNCIA, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado por seu (sua) Gestor (a) o (a) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____, designado através do Decreto nº _____.

CONTRATADA:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, CEP: _____, neste ato representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP: _____.

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

01.01 – O presente Contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 2023009277, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, cuja homologação e adjudicação do objeto se deram a favor da CONTRATADA, obedecidas às normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, REGIME E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01 – Constitui objeto do presente instrumento a Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados para a seleção de pessoal do quadro de cargos efetivos da Prefeitura, com inscrição via internet, elaboração, aplicação, fiscalização e correção de provas, divulgação dos resultados finais, acompanhamento e divulgação dos editais de convocação dos candidatos aprovados, bem como realização de todas as etapas do certame, inclusive a implantação de mecanismos de segurança, para provimento dos

cargos efetivos declarados vagos, bem como as reservas técnicas., descrita no anexo I e de acordo com os projetos, orçamentos e memoriais descritivos.

02.02 – O regime de execução do contrato é empreitada por preço unitário, na forma do art. 10º, II, “b” da Lei Federal 8.666/93.

02.03 – Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte	Dotação	Ficha	Conta

02.03.01 Será empenhado, no presente exercício, o montante de R\$ _____ (_____), e no exercício seguinte, por simples apostilamento, o valor de R\$ _____ (_____).

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS DE EXECUÇÃO:

03.01 – Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações do CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente Contrato.

03.02 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo aos projetos do CONTRATANTE.

03.03 – Poderá o CONTRATANTE, a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso esta tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

04 – CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

04.01 - Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de _____, a emissão da Ordem de Serviços, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, o fornecimento, à CONTRATADA, de dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

04.02 - A CONTRATADA deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, se for o caso.

04.03 - A CONTRATADA se obriga a executar as obras ou serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade.

04.04 - Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, a seu critério, exigir a reconstrução/refação de qualquer parte dos serviços ou serviço, sem quaisquer ônus para si, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

04.05 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela empreiteira, podendo, entretanto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei nº 8.666/93.

04.06 - Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto dos serviços/serviço, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

07.07 - Ao término de cada etapa dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro dos serviços, com liberação das vias de acesso público, se for o caso.

04.08 - Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

04.09 - As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

04.09.01 - Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

04.09.02 - Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo do ANEXO II, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

04.09.03 Os preços contratados não poderão ser reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, conforme Lei nº 10.192/2001, art. 3º, § 1º: "A periodicidade anual [...] será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir." Poderá haver, mediante aceite da Unidade Requisitante, recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base na legislação vigente, em especial o art. 65, II, da Lei Federal 8.666/93.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

05.01 – DO VALOR:

05.01.01 Pelos serviços especificados no presente contrato, a Prefeitura de Águas Lindas de Goiás pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), considerando a proposta de preços da licitante vencedora.

05.01.02 No preço estão incluídos todos os custos decorrentes da contratação, preparação, aplicação, correção e divulgação do resultado das provas, bem como fiscalização em geral, materiais de expediente, respostas a todos os recursos administrativos impetrados, fornecimento de relatórios de notas e classificações em todas as fases do concurso, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, despesas com deslocamento dos profissionais responsáveis, estadias e alimentação, e outros decorrentes da execução dos serviços, compreendendo todas as etapas do trabalho, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital.

05.01.03 No caso dos candidatos inscritos isentos ou não pagantes a CONTRATADA deverá suportar os custos sem qualquer custo adicional ao município, até o limite de 25% dos inscritos.

05.01.04 Caso mais de 25% dos inscritos sejam isentos ou não pagantes a licitante vencedora fará jus ao recebimento do valor correspondente por cada inscrito, no mesmo valor contratado por inscrito pagante, devidamente apresentado na proposta vencedora.

05.01.05 Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à estimativa acima mencionada, dez mil inscritos, será pago o custo adicional por candidato excedente, levando-se em consideração o valor contratado por inscrito.

05.02 DO PAGAMENTO:

05.02.01 O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas, de acordo com as etapas do certame, conforme previsto na minuta contratual.

05.02.02 O pagamento ao Contratado será realizado em 04 parcelas, sendo a primeira no valor de 20% (vinte por cento) do valor contratado constante na proposta vencedora, devendo ser paga no prazo de até 10 dias após a publicação do edital; a segunda parcela será paga no prazo de até 10 dias após o encerramento das inscrições e corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor contratado constante da proposta; a terceira, no prazo de até 10 dias após a aplicação das provas objetivas e será no percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratado; a quarta parcela será paga no prazo de até 10 dias após a entrega dos resultados finais e que corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

05.02.03 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS pagará, à CONTRATADA, por meio de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

- a. Cartão de CNPJ;
- b. Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- c. Certidão negativa da Receita Federal/INSS;
- d. Certidão negativa Municipal;
- e. Certidão de Regularidade do FGTS;
- f. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g. Recolhimento do ISS Prefeitura;
- h. Guia GPS INSS (original / autenticada);
- i. Guia GFIP INSS (original / autenticada).

05.02.04 Na falta de comprovação de recolhimento prévio de ISSQN, a PREFEITURA MUNICIPAL fará a dedução no momento da liquidação da nota.

05.03 DO REAJUSTE

05.03.01 Os preços contratados não poderão ser reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, conforme Lei nº 10.192/2001, art. 3º, § 1º: “A periodicidade anual [...] será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.”

06 – CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

06.01 - O prazo de vigência deste contrato é de **210 (duzentos e dez)** dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

06.02 – O prazo de execução dos serviços é **de 180 (cento e oitenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro.

06.03 - A necessidade do prazo de vigência do Contrato ser superior aos dos serviços pode ser motivada por necessidade de adequação técnica, por acordo das partes e por acréscimo ou supressões dos serviços, ou para englobar os recebimentos provisórios e definitivos, ou por ocorrências de algum fato não previsto.

06.04 – Caso se esgote o prazo de execução sem que a contratada realize a entrega do objeto, e não havendo motivo justo e devidamente aceito pela Contratante, a contratada incorrerá nas sanções previstas na cláusula oitava deste contrato.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO:

07.01 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por profissional designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES:

08.01 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa e aceite pela Prefeitura Municipal de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará na aplicação de sanções administrativas.

08.02 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

08.03 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

08.04 As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

08.05 A sanção estabelecida no subitem IV deste artigo é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal de _____, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

08.06 As sanções previstas nos subitens III e IV poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

08.07 A multa a ser aplicada será de:

- a. Até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, e por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em lei e reconhecido por autoridades competentes;
- b. De até 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

09.01 – A rescisão do Contrato poderá ser:

09.01.01 – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

09.01.02 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

09.01.03 – judicial, nos termos da legislação;

09.02 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

09.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

09.03.01 – Devolução da garantia;

09.03.02 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

09.03.03 – Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.01 - O recebimento dos serviços será feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ao término das parcelas mensais, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

10.01.01 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

10.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.01 - Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, assim entendida etapa dos serviços/serviço, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, pela execução dos serviços subcontratados.

11.01.01 – A possibilidade de subcontratação especificada no item 15.01 não exige a necessidade de comprovação de habilitação técnica da empresa licitante para a execução total dos serviços em que disputará na presente licitação.

11.02 – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

11.03 – A subcontratação a que alude o item 11.01 se fará preferencialmente à microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Águas Lindas de Goiás, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, art. 48, II.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.01 - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, à CONTRATADA se obriga:

12.01.01 - Apresentar na assinatura do contrato, se for exigido, documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91 (INSS e FGTS); prova de regularidade das Fazendas Públicas Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e documentos do Responsável Técnico.

12.01.02 - Manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, para representá-lo na execução do contrato.

12.01.03 – Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação.

12.01.04 Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS e na legislação pertinente,

especialmente a Lei 8.666/93 e Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios.

12.01.05 Garantir a fidelidade quanto ao sigilo das informações e dados constantes das provas, sob pena de responsabilização civil e criminal.

12.01.06 Disponibilizar site próprio na internet, onde deverá constar o edital, formulário de inscrição, boleto de pagamento, formulário de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição e todas as informações sobre o andamento do concurso;

12.01.07 Elaboração da minuta do regulamento de concursos públicos;

12.01.08 Elaboração da minuta do edital do concurso público;

12.01.09 Inscrição dos candidatos exclusivamente através de site próprio da empresa na internet;

12.01.10 Elaboração, aplicação e correção de todas as provas teóricas, através de sistema eletrônico e/ou manual quando o edital assim o exigir;

12.01.11 Responsabilizar-se pelo sigilo, transporte e segurança de todo o material do concurso, desde a elaboração do edital até a aplicação, correção e divulgação do resultado das provas;

12.01.12 Aplicação das provas práticas se for o caso, para os cargos cuja necessidade seja demonstrada previamente, no edital do concurso;

12.01.13 Responder todos os recursos porventura interpostos por candidatos:

12.01.14 Designar e colocar fiscais de provas, 01 (um) coordenador para cada local de aplicação de provas e 01 (um) coordenador geral, arcando com as despesas de gratificação dos mesmos;

12.01.15 Colocar 03 (três) seguranças e 05 (cinco) detectores de metais em todos os locais que serão realizadas as provas escritas.

12.01.16 Atender a todas as exigências normatizadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, regulamento de concursos do município e legislação pertinente, na aplicação do certame;

12.01.17 Responder possíveis questionamentos do Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público, órgãos fiscalizadores das profissões regulamentadas, demandas judiciais interpostas contra o certame e responsabilizar-se perante

terceiros, no caso de anulação do concurso em face de edital ou atos atribuíveis ao seu planejamento, aplicação, julgamento e classificação de candidatos.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS:

13.01 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.02 – O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE E FORO:

14.01 – DA RESPONSABILIDADE:

14.01.01 – A CONTRATADA é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução dos serviços, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

14.02 – FORO:

14.02.01 – Fica eleito o foro da Comarca de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordados, assinam este instrumento os Representantes das partes, bem como as testemunhas arroladas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, _____ de _____ de 2023.

Pela Contratante

Pela Contratada

Testemunhas

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

UNIDADE	FUNÇÕES	Nível de Escolaridade	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS (E + F)	REFERÊNCIA	AUXÍLIO ALIM.
Secretaria de Educação	Auxiliar de Creche e Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	80	130	210	R\$1.320,00	R\$450,00
Secretaria de Educação	Motorista Transporte Escolar "D"	E. fundamental completo	10	11	21	R\$1.320,00	R\$450,00
Secretaria de Educação	Nutricionista	E. superior completo	3	3	6	R\$2.500,00	R\$450,00
Secretaria de Educação	Assistente Social	E. superior completo	2	2	4	R\$2.030,00	R\$450,00
Secretaria de Educação	Psicólogo	E. superior completo	3	3	6	R\$2.500,00	R\$450,00
Secretaria de Educação	Auxiliar de Serviços Gerais	E. fundamental incompleto	50	95	145	R\$1.320,00	R\$450,00
Secretaria de Educação	Guarda Patrimonial	E. fundamental completo	35	65	100	R\$1.320,00	R\$450,00
Secretaria de Educação	Professor Educação Física	E. superior completo	6	6	12	R\$4.420,55	R\$450,00
			189	315	504		
Secretaria de Infraestrutura e Obras	Pedreiro	E. fundamental incompleto	4	6	10	R\$1.320,00	R\$450,00
Secretaria de Infraestrutura e Obras	Eletricista de Alta Tensão	E. fundamental completo	4	7	11	R\$1.500,00	R\$450,00
Secretaria de Infraestrutura e Obras	Operador de Máquina	E. fundamental incompleto	4	7	11	R\$1.949,24	R\$450,00

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO.:57936307168-AC SAFEWEB RFB v5
Date: 20/06/2023 09:47:30
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 67 de 71

			12	20	32		
Secretaria de Administração	Contador	E. superior completo	1	1	2	R\$4.500,00	R\$450,00
Secretaria de Administração	Administrativo	E. médio completo	12	23	35	R\$1.320,00	R\$450,00
Secretaria de Administração	Motorista Categoria "B"	E. Fundamental completo	5	7	12	R\$1.320,00	R\$450,00
Secretaria de Administração	Auxiliar de Sepultamento	Ensino Fundamental Completo	4	7	11	R\$1.320,00	R\$450,00
Secretaria de Administração	Guarda Patrimonial	E. fundamental completo	45	73	118	R\$1.320,00	R\$450,00
Secretaria de Agricultura	Engenheiro Agrônomo	E. superior completo	1	1	2	R\$9.696,00	R\$450,00
Secretaria de Economia	Fiscal Tributário	E. médio completo	3	3	6	R\$1.879,55	R\$450,00
Secretaria de Esportes	Professor Educação Física	E. superior completo	4	2	6	R\$4.420,55	R\$450,00
			75	117	192		
Secretaria de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	E. fundamental completo	50	35	85	R\$2.604,00	R\$450,00
			50	35	85		
Secretaria de Alternativas e Políticas Penais	Eletricista	E. fundamental completo	2	4	6	R\$1.500,00	R\$450,00
Secretaria de Alternativas e Políticas Penais	Pedreiro	E. fundamental incompleto	3	6	9	R\$1.302,00	R\$450,00
			5	10	15		
Secretaria de Meio Ambiente	Analista Ambiental (Nível Superior)	E. superior completo	5	5	10	R\$5.000,00	R\$450,00
Secretaria de Meio Ambiente	Fiscal Ambiental	E. médio completo	6	6	12	R\$1.879,55	R\$450,00
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica	Engenheiro Civil	E. superior completo	4	4	8	R\$9.696,00	R\$450,00
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica	Engenheiro Civil / Segurança do Trabalho	E. superior completo	2	2	4	R\$9.696,00	R\$450,00

Secretaria Municipal de Gestão Estratégica	Engenheiro Civil / Orçamentista	E. superior completo	4	4	8	R\$9.696,00	R\$450,00
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica	Engenheiro Ambiental	E. superior completo	2	2	4	R\$9.696,00	R\$450,00
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica	Engenheiro Eletricista	E. superior completo	2	2	4	R\$9.696,00	R\$450,00
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica	Engenheiro Mecânico	E. superior completo	1	1	2	R\$9.696,00	R\$450,00
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica	Arquiteto	E. superior completo	3	3	6	R\$9.696,00	R\$450,00
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica	Desenhista Cadista	E. técnico específico	4	4	8	R\$2.500,00	R\$450,00
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica	Técnico Agrimensor / Topógrafo	E. técnico específico	4	4	8	R\$2.500,00	R\$450,00
			37	37	74		
TOTALIZAÇÃO			368	534	902		

TOTAL DE DEFINITIVAS	368
<i>Impacto Mensal</i>	<i>R\$1.139.388,17</i>
<i>Impacto Anual</i>	<i>R\$14.417.421,32</i>

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO	CENÁRIO ATUAL X CENÁRIO PROPOSTO
<i>Impacto Mensal</i>	<i>R\$27.934,32</i>
<i>Impacto Anual</i>	<i>R\$335.211,80</i>

Nota¹: O comparativo entre "Cenário Atual x Cenário Proposto" é parametrizado pelos valores financeiros aplicados com despesas vigentes para o número de 368 contratos temporários em curso. A redução ora apresentada se justifica pela diferença de alíquota

existente entre o RGPS e o RPPS, qual seja, 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos).



Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO:57936307168-AC SAFEWEB RFB v5
Date: 20/06/2023 09:47:30
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 71 de 71